



(47) **3521-1035**  
secriodosul@secriodosul.org.br  
Rua Coelho Neto, 75 - 4º Andar  
Centro | CEP: 89.160-112 | Rio do Sul - SC



(47) **3521-1511**  
sindicomerccio@sindicomerccio-rsl.com.br  
Rua XV de Novembro, 73 - 2º Andar  
Centro | CEP: 89.160-033 | Rio do Sul - SC

### CONVENÇÃO COLETIVA PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL**, com sede em Rio do Sul (SC), na Rua Coelho Neto, 75, Ed. Coelho Neto, 4º andar – Salas 42 e 44, com extensão de base nos municípios de Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Taió, Trombudo Central, Vitor Meireles e Witmarsum, com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nº 235.312/54, inscrito no CNPJ nº 85.787.562/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente **Hélio Francisco Andrade**, inscrito no CPF nº 379.774.319-04 e, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com a mesma base territorial citada acima, com sede em Rio do Sul, com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46.000.003432/98,88, inscrito no CNPJ nº 83.780.569/0001-44, neste ato representado por seu Presidente **Paulo José Fiamoncini** inscrito no CPF nº 921.018.959-00 celebram o presente instrumento, com as seguintes cláusulas e condições:

Fica facultada a abertura das empresas comerciais e supermercados, no dia 01 de maio de 2025. (Feriado Nacional)

**Parágrafo Primeiro** - Os empregados que trabalharem no feriado de 01 de maio, terão direito a horas extras com adicional de 100% (cem por cento), não podendo ser compensadas. E ainda terão direito a um abono, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

**Parágrafo Segundo** - As empresas que descumprirem o estabelecido no parágrafo primeiro dessa Convenção, serão penalizadas com a multa prevista na cláusula 37º da Convenção Coletiva de Trabalho em vigência.

Rio do Sul (SC), 22 de abril de 2025.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL E REGIÃO**  
**HÉLIO FRANCISCO ANDRADE – PRESIDENTE**

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ**  
**PAULO JOSÉ FIAMONCINI - PRESIDENTE**